PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA ALDENIR FERREIRA DE JESUS, CPF Nº 806.512.832-72, FILHA DE ANTONIO FERNANDO DE JESUS E MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE JESUS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Nova, nº 390, entre a Av. Sérgio Henn e Trav. Marupá, Bairro São Francisco, Zona Sul (a 43,00 metros da Av. Sérgio Henn). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua Nova, medindo 20,80 metros; a Oeste, com Elanny Sousa Feitosa, medindo 50,00 metros; ao Norte, com Dominica Maria de Jesus David, medindo 20,80 metros; e a Leste, com Maria Aldenir Ferreira de Jesus, medindo 50,00 metros, com uma área total de 1.040,00m²",*** em favor de MARIA ALDENIR FERREIRA DE JESUS, CPF nº 806.512.832-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1285/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARIA ALDENIR FERREIRA DE JESUS, CPF nº 806.512.832-72.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA ALDENIR FERREIRA DE JESUS, CPF nº 806.512.832-72, mediante Processo Administrativo de nº 1285/2018-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel situado na ***"Rua Nova, nº 390, entre a Av. Sérgio Henn e Trav. Marupá, Bairro São Francisco, Zona Sul (a 43,00 metros da Av. Sérgio Henn). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua Nova, medindo 20,80 metros; a Oeste, com Elanny Sousa Feitosa, medindo 50,00 metros; ao Norte, com Dominica Maria de Jesus David, medindo 20,80 metros; e a Leste, com Maria Aldenir Ferreira de Jesus, medindo 50,00 metros, com uma área total de 1.040,00m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MARIA ALDENIR FERREIRA DE JESUS, CPF nº 806.512.832-72, o qual tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destinando-se a ocupação Residencial e Comercial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 15 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém